A C Ó R D Ã O

TC-004645.989.25-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada(s): Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.
Objeto: Fornecimento de gêneros estocáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
Responsável(is): Gerson Dias Pessoa (Prefeito) e Antônio Cláudio Flores Piteri (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/01/25.
Advogado(s): Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: CONTRATO. TERMO ADITIVO. REGULARIDADE. Fornecimento de gêneros estocáveis para alimentação escolar. Ausência de falhas. Recomendação para que a administração observe as normas licitatórias de formalização de aditamentos. Regularidade. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **11 de novembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, julgou pela regularidade do Termo de Aditamento n.º 13/2025, com a recomendação sugerida pelo Ministério Público de Contas na íntegra da decisão.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.
São Paulo, 11 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-GAT2-99E3-63N5-HMKT